

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL -SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil -OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria-Executiva da Infância, Família e Combate à Fome.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual e da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 47001.009058/2025-39, o presente edital tem como fundamento:

- a) Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) a Lei Estadual 19.382/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026); e
- e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSCs, a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para apoio na execução e monitoramento das ações intersetoriais e multissetoriais no âmbito do Programa Ceará Sem Fome por meio de suporte operacional e técnico especializado, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional no Estado.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para o seguinte lote:

**Tabela 1:**

| POLÍTICA PÚBLICA                  | LOTE         | PROJETO / PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                | PÚBLICO-ALVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR DE REFERÊNCIA | PRAZO DE EXECUÇÃO                |
|-----------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| Segurança Alimentar e Nutricional | 1<br>(único) | Apoio na execução e monitoramento das ações intersetoriais e multissetoriais do Programa Ceará Sem Fome por meio de suporte operacional e técnico especializado, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional no estado. | 1 - Pessoas em situação de vulnerabilidade social;<br>2 - Agentes Populares de Segurança Alimentar;<br>3 - Entidades Sociais, conselheiros e demais agentes públicos das políticas de superação da pobreza e da segurança alimentar e nutricional;<br>4 - Profissionais municipais, estaduais e lideranças sociais; | R\$<br>3.186.932,69 | 12 meses, a partir da celebração |

2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social (SPS), por meio do **PROGRAMA 181 - Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**, no Estado, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

47100016.08.246.181.11218.03.335041.1.5009100000.0

2.4. As ações que serão objeto do Termo de Colaboração têm natureza contínua, com os resultados previstos no PPA 2025-2027.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A insegurança alimentar é um problema global que afeta milhões de pessoas, caracterizando-se pela falta de acesso regular a alimentos nutritivos e suficientes para uma vida saudável. Esse problema pode ser dividido em três níveis: Leve, quando há preocupação com a falta de comida; Moderado, quando há redução na qualidade e quantidade dos alimentos; e Grave, quando ocorre a fome propriamente dita.

As causas da insegurança alimentar são diversas, incluindo desigualdade social, crises econômicas, mudanças climáticas e conflitos armados. No Brasil, por exemplo, a pobreza e o desemprego agravam essa realidade, impactando principalmente famílias de baixa renda, muitas vezes chefiadas por mulheres. Além disso, o desperdício de alimentos e dificuldades na distribuição agravam o problema.

Dados da II VIGISAN mostraram que, no Ceará, em 2022, 65,2% dos domicílios cearenses com renda per capita de até meio salário mínimo se encontravam em insegurança alimentar moderada ou grave. Em 2023, o percentual de domicílios em situação de segurança alimentar no Ceará voltou a subir. Pelas estimativas do IBGE, o Ceará tinha 3,3 milhões de domicílios particulares permanentes. Dentre estes, 64,9% tinham acesso à alimentação adequada.

Diante do grave cenário de insegurança alimentar que ainda vem afetando a vida da população brasileira, especificamente a cearense, esse Projeto foi desenvolvido para apoiar na execução e monitoramento das ações intersetoriais e multissetoriais do Programa Ceará Sem Fome, por meio de suporte técnico e operacional, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional no estado, que tem como uma das principais competências garantir o acesso à alimentação à população mais vulnerável. A meta é que mais famílias cearenses estejam em situação de segurança alimentar, a qual ocorre quando os moradores têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente. Diante disso, é fundamental que medidas sejam tomadas em parceria entre o estado, municípios e sociedade civil na perspectiva da defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada, da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional em articulação com a Assistência Social.

Frente a esses dados e em face ao momento de crise econômica vivenciado no país nos últimos anos, associado a um desmonte dos sistemas de Saúde e da proteção social, e ainda retrocessos de vários programas de Segurança Alimentar e Nutricional, como também aumento da extrema pobreza, em que o cenário tornou-se ainda mais agravante; espera-se que a gestão da SPS possa contribuir com o enfrentamento desse grave quadro social por meio das ações dessa coordenadoria.

Assim, apresenta-se este Projeto, tendo como subsídio legal para consubstanciar suas ações o seguinte embasamento legal no tocante às políticas da Segurança Alimentar e Nutricional:

- **A Lei Federal nº. 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN)**, que cria o SISAN e garante a alimentação adequada como Direito fundamental ao ser humano, definindo, em seu Art. 3º, a segurança alimentar e nutricional como: “realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base as práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômico e socialmente sustentáveis”.
- A LOSAN estabelece conceitos, princípios, diretrizes, objetivos e composição do SISAN, por

meio do qual o Poder Público, com a participação das esferas estadual e municipais, articulado, ainda, com a sociedade civil, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

- Esta Lei representa uma concepção abrangente e intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, compreendendo-a como um direito humano fundamental, representando um grande passo para a superação da fome, da desnutrição, e tantos outros males que recaem sobre o país.
- A **Lei Estadual nº 15.002/2011** que dispõe sobre a política de segurança alimentar e nutricional do Ceará, cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará, por meio do planejamento integrado e intersetorial entre diferentes órgãos e setores do governo, além de entidades da sociedade civil, buscando garantir o direito humano à alimentação adequada, bem como o desenvolvimento integral da pessoa humana. Ademais, inova ao criar o **Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (SISAN-CE)**, que engloba ações e políticas de diversas áreas para a segurança alimentar.
- A **Lei Estadual nº 18.312/2023 (e suas alterações)**, que institui, como Política Pública Estadual Permanente, o **Programa Ceará Sem Fome**, cria as redes de unidades sociais produtoras de refeições no combate à fome no estado do Ceará, e altera dispositivo da lei n.º 14.335, de 20 de abril de 2009.

O Programa Ceará Sem Fome consiste na reunião interinstitucional de esforços e ações públicas e privadas dirigidas ao amplo enfrentamento da fome das populações em situação de pobreza e de extrema pobreza no Estado, implicando a formulação, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas que possibilitem a redução gradual da insegurança alimentar e nutricional no Ceará, garantindo às pessoas em situação de vulnerabilidade social o direito humano à alimentação adequada e saudável, com o acesso a refeições, **mediante, especialmente à criação do(a):**

- Rede de Unidades Sociais Produtoras de Refeições no Combate à Fome;
- Cartão-Alimentação - Ceará Sem Fome; e
- Distribuição de alimentos às entidades (voluntárias) aptas ao recebimento para entrega de cestas ou de refeições, por meio da Unidade Central de Arrecadação de Alimentos do Programa Ceará Sem Fome.

**Constituem diretrizes e objetivos específicos do Programa Ceará Sem Fome, conforme a lei de criação, *in verbis*:**

- Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- Apoiar o funcionamento de equipamentos voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado;
- Incentivar o envolvimento de organizações da sociedade civil, com atuação comunitária, em ações voltadas à aquisição de insumos prioritariamente advindos da agricultura familiar, no preparo e na distribuição de alimentos à população vulnerável socialmente;
- Implementar ações de enfrentamento da fome, reduzindo a insegurança alimentar e nutricional;
- Assistir aos municípios na mudança do consumo alimentar, levando à melhoria do Índice de Segurança Alimentar e Nutricional por meio do fomento à produção e à aquisição de produtos prioritariamente da agricultura familiar;
- Promover ações de distribuição direta de insumos advindos prioritariamente da agricultura familiar para preparação de refeições à população mais carente;
- Implementar políticas públicas que garantam a superação pelas famílias mais vulneráveis da situação de carência alimentar;
- Fomentar o acesso, a oferta e a disponibilidade de alimentos saudáveis, priorizando a compra de produtos oriundos da agricultura familiar, especialmente das cooperativas, das associações e dos grupos de produção agroecológicas;

- Fortalecer as políticas de promoção da organização e da produção, do abastecimento e da comercialização da agricultura familiar, podendo executar programas de treinamento e capacitação;
- Fomentar a educação alimentar e nutricional nos serviços de saúde, de educação e de assistência social, promovendo o consumo e hábitos alimentares saudáveis para a população assistida;
- Difundir na sociedade a consciência sobre a importância da participação de todos, no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços por meio da celebração de pactos ou acordos;
- Garantir a inclusão produtiva, priorizando os grupos organizados em cooperativas e associações da reforma agrária e agricultura familiar, pescadores artesanais e unidades produtivas indígenas e quilombolas;
- Fomentar, em articulação com os órgãos e as entidades competentes, a intersetorialidade, transversalidade e a territorialização das políticas públicas de enfrentamento à fome, promovendo a segurança alimentar e nutricional;
- Estimular e apoiar ações integradas, em escala local e/ou regional, que envolvam as redes de unidades sociais produtoras de refeições no combate à fome e equipamentos de saúde, educação, arte, cultura e assistência social.

Assim, dentre as frentes de ação do Programa Ceará Sem Fome, merece destaque a implementação de políticas públicas que garantam a superação pelas famílias mais vulneráveis da situação de carência alimentar, com especial atenção às famílias compostas por crianças pequenas, visto que a fome acarreta consequências graves quando presente na primeira infância, gerando prejuízos psicomotores, menor aproveitamento escolar, e interfere na capacidade produtiva na vida adulta.

Ademais, imbuído do propósito de combater a fome no estado, o Governo do Estado criou o **Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome**, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 35.377, datado de 31 de março de 2023, com o objetivo de fomentar a intersetorialidade, transversalidade e a territorialização das políticas públicas de enfrentamento à fome, promovendo a segurança alimentar e nutricional, em respeito aos seus objetivos e diretrizes especificados na Lei de criação do Programa Ceará Sem Fome.

O referido Comitê é um órgão colegiado de caráter consultivo e permanente, vinculado à estrutura da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, composto por 19 secretarias estaduais e outros órgãos e entidades, sendo a Secretaria da Proteção Social (SPS) membro integrante do referido comitê, a quem cabe, atualmente, o exercício da Vice-Presidência do Comitê.

As competências do Comitê foram estabelecidas no art. 12 da Lei do Programa Ceará Sem Fome, sendo elas:

- Propor a formulação de diretrizes e políticas públicas de programas e projetos de combate à fome e desenvolvimento social;
- Promover a realização de estudos, de debates e de pesquisas sobre a referida temática;
- Apresentar propostas de edição e de alteração de atos legislativos e normativos, bem como a criação de protocolos de atuação governamental relativos à temática;
- Fixar metas e prioridades do Programa;
- Elaborar estratégias de acompanhamento e de avaliação das políticas públicas relacionadas ao Programa;
- Propor articulação com outros colegiados da mesma natureza, órgãos estaduais, municipais, distritais e federais com a finalidade de colaboração mútua na implementação de políticas públicas de combate à fome e desenvolvimento social, com vistas a garantir o aperfeiçoamento no compartilhamento de informações;
- Apresentar subsídios sobre as matérias em discussão;
- Realizar o monitoramento e a avaliação do Programa Ceará sem Fome;

- Elaborar e propor seu regimento interno.

Dentre as competências do referido órgão colegiado, destacam-se as atribuições de avaliação e monitoramento das ações de combate à fome e à insegurança alimentar no Estado. Para isso, o Comitê estabelece Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas com a responsabilidade de desenvolver e implementar ações específicas dentro dos eixos do Programa. O acompanhamento e monitoramento das ações de combate à insegurança alimentar permitem identificar e corrigir erros e ineficiências das ações, aumentando, assim, a eficiência do Programa, bem como, assegurando que os beneficiários do Programa sejam alcançados adequadamente pelas políticas de segurança alimentar.

Portanto, a SPS, como Secretaria gestora da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e integrante do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, propõe-se a desenvolver e apoiar ações intersetoriais e multissetoriais do Programa, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional no estado, responsabilizando-se pela coordenação técnica, apoio financeiro, capacitações, monitoramento e avaliação de algumas ações e outros parceiros, na execução das ações de enfrentamento da fome e extrema pobreza.

Tais contribuições refletirão em importantes resultados relacionados à melhoria da segurança alimentar e redução da fome da população, reduzindo assim a Insegurança Alimentar e Nutricional dessa população mais vulnerável socialmente.

Por fim, o Projeto visa desenvolver e alcançar os seguintes resultados:

- Apoio aos municípios, no atendimento às famílias em extrema pobreza e vulnerabilidade social, com acesso emergencial a alimentação e políticas estruturantes;
- Desenvolvimento de hábitos saudáveis de alimentação e consumo consciente por meio de ações de capacitação para os gestores, equipes municipais e famílias assistidas abordando conteúdos na temática de segurança alimentar, boas práticas, hábitos saudáveis de alimentação;
- Criação de janelas de oportunidades para o atendimento intersetorial, multidisciplinar e multidimensional das famílias;
- Intersetorialidade e multidimensionalidade no acompanhamento e atendimento, especialmente, entre as políticas setoriais de assistência social, segurança alimentar e nutricional, saúde e educação;
- Busca ativa das famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Construir a normatização e padronização da gestão das ações, garantindo um eficaz e efetivo atendimento e monitoramento das famílias e pessoas assistidas;

Desse modo, o Estado vem apoiando as ações de enfrentamento à fome, adotando como instrumento de formalização de parcerias, os Termos de Colaboração, conforme estabelece a Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 32.810/2018. A partir desses Termos de Colaboração, as OSCs que são reconhecidas por sua expertise, podem executar políticas públicas em complementação à atuação do Estado, com parâmetros definidos pela Administração Pública resultando numa gestão mais participativa, democrática e transparente.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público nº 22/2025 para a execução das ações.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

**4.2** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:



a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão Cadastral emitida pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante no **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**.

**4.3** Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo **exclusivamente** à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

**4.4** Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para o lote indicado no item 2 deste Edital.

**4.5** Não é permitida a atuação em rede.

**4.6** A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº 254/2025, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de setembro de 2025, é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público.

**5.2** A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

**5.3** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**5.3.1** A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

**5.3.2** Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**5.4** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**5.5** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **6. DA FASE DE SELEÇÃO**

**6.1** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

**6.2** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 2**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                              | DATAS                   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1     | Divulgação do Edital de Chamamento Público                                      | 29/10 a 28/11/2025      |
| 2     | Envio das propostas pelas OSCs                                                  | 01/12 a 15/12/2025      |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção           | 16/12 a 29/12/2025      |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar                                              | 30/12/2025              |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar                          | 05/01/2026 a 12/01/2026 |
| 6     | Divulgação das interposições dos recursos                                       | 13/01/2026              |
| 7     | Interposição de contrarrazões                                                   | 14/01 a 19/01/2026      |
| 8     | Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção               | 20/01 a 23/01/2026      |
| 9     | Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção | 26/01/2026              |
| 10    | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção             | 27/01/2026              |
| 11    | Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)            | 28/01 a 28/02/2026      |

**6.2.1.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

### 6.3 Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

**6.3.1** O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

### 6.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

**6.4.1** O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

**6.4.1.1** Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- Certidão Cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-Parcerias;
- Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**;
- Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;

e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;

f) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2025. A entidade deverá ser, portanto, de Assistência Social;

g) Declaração do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, acerca da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS – Resolução Nº 04/2014.

**6.4.2** A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital, Tabela 2, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 22/2025** no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

**6.4.2.1 A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:**

**Destinatário**

**Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP**

**Edital de Chamamento Público nº:** \_\_\_\_\_

**Lote:** \_\_\_\_\_ (\*)

\*Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital.

**Remetente**

**Razão Social da OSC:** \_\_\_\_\_ (\*)

**Representante legal:** \_\_\_\_\_

**Telefone do representante legal:** \_\_\_\_\_

\*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

**6.4.2.2.** Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo na SPS.

**6.4.2.3.** A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. Considera-se via única a proposta recebida sob único protocolo, ainda que dividida em mais de um volume.

**6.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS.

**6.4.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

**6.4.4.1.** Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

**6.4.5.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

**6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

**6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as



propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

**6.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

**6.5.3.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

**6.5.3.1.** As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil deverão **obrigatoriamente** utilizar os quantitativos e valores previstos no **ANEXO III**, ainda que a OSC interessada seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Os benefícios fiscais do CEBAS apenas serão considerados após a celebração da parceria, com eventuais ajustes no plano de trabalho, observando-se a proporcionalidade da aplicação nos custos diretos e indiretos.

**6.5.4.** Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

**6.5.5.** A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.5.6.** As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

**6.5.7.** Serão eliminadas as propostas:

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou
- f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

**6.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

**6.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no item (A);
- b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) mais tempo de constituição;
- d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

**6.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

**6.5.11.** Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

## **6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar**

**6.6.1.** A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

#### **6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

**6.7.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**6.7.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.7.3.** Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

**6.7.4.** É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

#### **6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões**

**6.8.1.** Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

**6.8.2.** Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

#### **6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção**

**6.9.1.** Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

**6.9.2.** Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2.

**6.9.3.** A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

**6.9.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção**

**6.10.1.** Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social, no sítio oficial do Órgão: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

**6.10.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

**6.10.3.** Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

### **7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**7.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas:

**Tabela 3**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                       | DATA               |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01    | Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração | 28/01 a 12/02/2026 |
| 02    | Apresentação do plano de trabalho                                        | 28/01 a 12/02/2026 |
| 03    | Vistoria de funcionamento                                                | 13/02 a 28/02/2026 |
| 04    | Elaboração do instrumento                                                | 13/02 a 28/02/2026 |
| 05    | Vinculação orçamentária e financeira                                     | 13/02 a 28/02/2026 |
| 06    | Emissão do parecer jurídico                                              | 13/02 a 28/02/2026 |
| 07    | Formalização do instrumento                                              | 13/02 a 28/02/2026 |
| 08    | Publicidade do instrumento                                               | 13/02 a 28/02/2026 |

## 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

**7.2.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

**7.2.2.** A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

**7.2.3.** Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE.

**7.2.3.1.** Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

**7.2.4.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a

Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**7.2.5.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- h) tenha sofrido condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos, bem como que seus presidentes e/ ou quaisquer membros de sua diretoria tenham sido condenados pelos crimes previstos na Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010;
- i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020; ou
- j) tenha sofrido condenação em processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

**7.2.6.** Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
- f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura;
- g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos,



sem prejuízo de outros:

- g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC**;
- i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**;
- k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;
- l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- m) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**7.2.7.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

**7.2.8.** No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**7.2.9.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**7.2.10.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**7.2.11.** Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**7.2.12.** Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção ou área técnica designada.

### **7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho**

**7.3.1.** Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO**.

**7.3.2.** Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.



**7.3.3.** A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.3.4.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

**7.3.5.** A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

**7.3.5.1.** A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

**7.3.5.2.** O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

**7.3.5.3.** Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**7.3.6.** As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

**7.3.7.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**7.3.8.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

**7.3.8.1.** A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo

projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

**7.3.8.2.** São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

**7.3.9.** As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- h) obras e serviços de engenharia.

**7.3.10.** As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

#### **7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento**

**7.4.1.** Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

**7.4.2.** A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

**7.4.3.** A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

#### **7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento**

**7.5.1.** Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

#### **7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira**

**7.6.1.** Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

#### **7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico**

**7.7.1.** A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

## **7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento**

**7.8.1.** Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**7.8.2.** A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

## **7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento**

**7.9.1.** Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

## **8. DA CONTRAPARTIDA**

**8.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

## **9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1.** As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

**9.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.
- e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

**9.3.** A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de inidoneidade.

**10.1.1.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**10.1.2.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas

irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

**10.1.2.1** A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.1.3.** A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

**10.2.** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**10.3.** As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

**10.4.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

**10.5.** Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**10.5.1.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**10.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

**11.2.** Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**11.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica ([cicap.infancia@sps.ce.gov.br](mailto:cicap.infancia@sps.ce.gov.br)) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

**11.3.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.3.2.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.4.** A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.5.** O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.6.** A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a



eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

**11.6.1.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**11.7.** A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**11.8.** O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

**11.9.** A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**11.10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**11.11.** Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- b) **ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO;**
- c) **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;**
- d) **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO;**
- e) **ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**
- f) **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;**
- g) **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**
- h) **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;**
- i) **ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Fortaleza-CE, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero  
Secretaria da Proteção Social - SPS

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 22/2025 PORTARIA Nº 254/2025- D.O.E DE**  
**15 DE SETEMBRO DE 2025**

|                        |                                      |
|------------------------|--------------------------------------|
| <b>OSC PROPONENTE:</b> |                                      |
| <b>PROCESSO Nº:</b>    | <b>DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:</b> |
| <b>LOTE:</b>           |                                      |

| <b>ANÁLISE DOS ITENS 4.2, 6.4.1.1 e 6.4.2.3 - EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO</b>                                              |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>MEMBRO DA COMISSÃO:</b>                                                                                                  | <b>CPF Nº:</b>           |
| <b>QUESITO</b>                                                                                                              | <b>CONCLUSÃO</b>         |
| a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)                                                            | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”) | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”)      | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (Item 6.4.2.3)                                                 | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “d”)                                 | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| f) A OSC apresentou o documento CMAS? (quando se aplicar)                                                                   | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| g) A OSC apresentou o documento CNEAS? (quando se aplicar)                                                                  | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| h) A OSC apresentou o documento COMDICA? (quando se aplicar)                                                                | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| <b>DECLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA</b>                                                                               | (    ) SIM    (    ) NÃO |
| <b>DATA DA ANÁLISE:</b>                                                                                                     |                          |
| <b>ASSINATURA:</b>                                                                                                          |                          |

| ANÁLISE DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                          |                               |                           |                     |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|---------------------|---------|
| MEMBRO DA COMISSÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                          |                               |                           | CPF N°:             |         |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                          |                               |                           | DO CRITÉRIO         | DO ITEM |
| <b>(A) DA PROPOSTA:</b><br>Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações).<br><br><b>OBS:</b> A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. | A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.                                                                 | 1,5                           | 6,25                      |                     |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda.                                                                                                    | 1,0                           |                           |                     |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).                                          | 1,0                           |                           |                     |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A proposta apresenta os resultados a serem alcançados                                                                                                                                                    | 1,0                           |                           |                     |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”. | 1,0                           |                           |                     |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.                                                                                                | 0,5                           |                           |                     |         |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A proposta apresenta valor global.                                                                                                                                                                                                                                  | 0,25 |      |  |  |
| <b>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA:</b><br>Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital.<br><br><b>OBS:</b> A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.                                                                                                                                          | A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital.                                                                                                                                               | 1,5  | 1,5  |  |  |
| <b>(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO:</b><br>Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta<br><br><b>OBS:</b> A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.                                                                                                                                                       | A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.                                                                                                                                                                                                    | 1,0  | 2,0  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.                                                                                                                                                                                                | 1,0  |      |  |  |
| <b>(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:</b><br>Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.<br><br><b>OBS:</b> A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. | Comprovar parcerias firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “g”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos.<br>(Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto) | 1,5  | 2,0  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros.<br>(Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)                            | 0,5  |      |  |  |
| <b>(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA:</b> Atender aos critérios estabelecidos no                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.                                                                                                                                                                                                                    | 0,25 | 0,25 |  |  |

|                                                                                                                                                                             |                                                            |                                                                     |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| item 6.4.2.3.                                                                                                                                                               |                                                            |                                                                     |  |  |  |
| <b>OBS:</b> A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.                                                                                       |                                                            |                                                                     |  |  |  |
| <b>(F) MONITORAMENTO DA OSC:</b> No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento. | Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual. | Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos. |  |  |  |
| <b>PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA</b>                                                                                                                        |                                                            |                                                                     |  |  |  |
| <b>PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA</b>                                                                                                                        |                                                            |                                                                     |  |  |  |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA</b>                                                                                                                                          |                                                            |                                                                     |  |  |  |
| <b>ANÁLISE/PARECER:</b>                                                                                                                                                     |                                                            |                                                                     |  |  |  |
| <b>DILIGÊNCIA PARECER:</b>                                                                                                                                                  |                                                            |                                                                     |  |  |  |
| <b>DATA DA ANÁLISE:</b>                                                                                                                                                     |                                                            |                                                                     |  |  |  |
| <b>ASSINATURA:</b>                                                                                                                                                          |                                                            |                                                                     |  |  |  |

## ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

**LOTE ÚNICO** - MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SPS PARA APOIO NA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES INTERSETORIAIS E MULTISSETORIAIS DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME POR MEIO DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ESTADO.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES

1.1 O propósito da modalidade deverá estar direcionado para:

- ➔ Organizar e operacionalizar reuniões, rodas de conversas, oficinas, visitas *in loco* de monitoramento, assessoramento e registro audiovisual;
- ➔ Contratação de pessoa jurídica e/ou física para capacitação em oficinas;
- ➔ Supervisionar e operacionalizar os serviços de todos os fornecedores contratados para o treinamento, observando prazo e horário;
- ➔ Supervisionar e coordenar a montagem dos espaços onde acontecerão todos os eventos executados;
- ➔ Atender às solicitações do Programa Ceará Sem Fome no que se refere à operacionalização e organização dos eventos previstos;
- ➔ Responsabilizar-se pela alimentação dos participantes, com 02 (dois) *coffee break* diário (manhã e tarde), quando assim solicitado, e 01 (um) almoço durante os dias de realização de eventos que se fizer necessário para cumprimento de metas de acompanhamento e monitoramento das ações intersetoriais e multisetoriais, rodas de conversas e/ou oficinas, com produtos variados e de boa qualidade, conforme programação a ser planejada;
- ➔ Realizar as atividades em local com condições de acomodar todos os participantes e com infraestrutura adequada, reproduzindo documentos que certifiquem a participação dos envolvidos.

1.2. Os resultados das metas serão registrados sob forma de relatórios;

1.3. As atividades de registro audiovisual das ações do Programa Ceará Sem Fome deverão ser realizadas com equipamentos específicos de qualidade profissional, garantindo:

- ➔ Captação de imagens e áudio em alta definição, com câmeras e equipamentos de áudio;
- ➔ Edição e finalização dos materiais com recursos técnicos adequados com equipamentos e softwares de edição de vídeo e áudio compatíveis com padrões profissionais;

### 2. DO PÚBLICO – ALVO

2.1 Pessoas beneficiárias do Programa Ceará Sem Fome;

2.2 Agentes Populares de Segurança Alimentar;

2.3 Entidades Sociais, conselheiros e demais agentes públicos das políticas de superação da pobreza e da segurança alimentar e nutricional;

2.4 Profissionais municipais, estaduais e lideranças sociais;

### 3. DA PROPOSTA

3.1. A OSC deverá elaborar uma proposta específica para a modalidade pretendida;

3.2. A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade socioeconômica dos beneficiários do Programa Ceará Sem Fome, apresentando dados e indicadores sociais atualizados, incluindo análise das vulnerabilidades sociais, a partir de dados e informações de fonte oficial.

3.3 A proposta terá como objetivos:

3.3.1 Prestar assessoria técnica e operacional à Unidade Central de Alimentos do Programa Ceará Sem

Fome, garantindo a arrecadação, logística e distribuição de alimentos para entidades credenciadas.

3.3.2 Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais e multissetoriais, visando o combate à fome e a redução da pobreza.

3.3.3 Documentar e divulgar as ações do Programa por meio de registros audiovisuais mensais, abrangendo os 4 eixos do Programa Ceará Sem Fome (Alimentação Saudável, Agricultura Familiar, Qualificação e Renda, e Governança).

3.3.4 Promover a participação social por meio de rodas de conversa, envolvendo beneficiários e agentes de segurança alimentar, para ampliar o diálogo e a efetividade das políticas públicas.

3.3.5 Capacitar profissionais e lideranças sobre políticas públicas de segurança alimentar, fortalecendo o controle social e a governança participativa.

**3.4** As atividades para cumprimento das metas deverão ser realizadas considerando as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (conforme legislação) e, atender às seguintes diretrizes metodológicas:

3.4.1 Integração de teoria e prática, propiciando o enriquecimento da atuação dos profissionais com vista a assegurar a execução, monitoramento das ações e ampliação das competências e capacidade protetiva das famílias;

3.4.2 O conteúdo programático será constituído por temas relacionados à gestão, execução dos serviços das políticas sociais, ao atendimento com qualidade voltado para os segmentos vulnerabilizados (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias), mundo do trabalho, questão de gênero, igualdade racial, povos indígenas, população LGBTI+, direitos sociais, dentre outros;

**3.5** Fomentar a inserção da população beneficiária para que possa obter melhores oportunidades no mercado de trabalho, através da continuidade dos estudos, qualificação profissional e formas de geração de renda;

**3.6** Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item 6.4.5 do Edital de Chamamento Público.

**3.7** A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público.

#### **4. DAS METAS**

**4.1. Disponibilizar recursos humanos** para apoio na execução e monitoramento das ações intersetoriais e multissetoriais do Programa Ceará Sem Fome por meio de suporte operacional e técnico especializado, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional no estado.

**4.2. Realizar suporte operacional e técnico especializado para cumprimento das ações da Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome**, incluindo arrecadação e/ou distribuição de alimentos a entidades credenciadas em municípios das 14 regiões de planejamento do Ceará;

**4.3. Executar funções de apoio administrativo no monitoramento das ações intersetoriais e multissetoriais no estado do Ceará**, que culminam no combate à fome e redução da pobreza (ações imediatas e ações estruturantes), executadas por órgãos/entidades, membros do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, contando com a participação em 06 encontros;

**4.4. Executar funções de apoio administrativo no monitoramento das metas das instituições** Pactuantes por um Ceará Sem Fome, estaduais, nacionais e internacionais, contando com a participação em 04 encontros;

**4.5. Realizar mensalmente o registro em formato audiovisual das ações do Programa Ceará Sem Fome, abrangendo seus 04 eixos:**

- ☐ Eixo 01: Acesso à alimentação saudável;
- ☐ Eixo 02: Ceará Sem Fome +Agricultura Familiar;
- ☐ Eixo 03: Ceará Sem Fome +Qualificação e Renda;
- ☐ Eixo 04: Governança do Programa.

**4.6. Apoiar a realização de 14 encontros que englobem a participação de representantes dos 40 lotes de distribuição geográfica do Programa Ceará Sem Fome**, sendo: beneficiários do Programa

Ceará Sem Fome e/ou agentes populares de segurança alimentar e/ou entidades parceiras do Programa (Unidades Gerenciadoras das USPRs e/ou instituições/entidades executoras de cursos do eixo Ceará Sem Fome + Qualificação e Renda).

**4.7. Realizar 06 oficinas** com o tema “Impactos das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Controle Social: trajetória para um Ceará sem Fome”, com carga horária de 3h cada, destinadas a profissionais municipais, estaduais e lideranças sociais, com alcance estimado de 600 pessoas.

## 5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

12 meses a partir da celebração.

## 6. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS DESPESAS INDIRETAS

**6.1** O valor de referência para o lote será de **R\$ 3.186.932,69 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos)**, obedecendo o valor estimado, segundo a tabela abaixo:

| POLÍTICA PÚBLICA                  | LOTE       | PROJETO / PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                | PÚBLICO-ALVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR DE REFERÊNCIA     | PRAZO DE EXECUÇÃO                |
|-----------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Segurança Alimentar e Nutricional | 01 (único) | Apoio na execução e monitoramento das ações intersetoriais e multissetoriais do Programa Ceará Sem Fome por meio de suporte operacional e técnico especializado, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional no estado. | 1 - Pessoas em situação de vulnerabilidade social;<br>2 - Agentes Populares de Segurança Alimentar;<br>3 - Entidades Sociais, conselheiros e demais agentes públicos das políticas de superação da pobreza e da segurança alimentar e nutricional;<br>4 - Profissionais municipais, estaduais e lideranças sociais; | <b>R\$ 3.186.932,69</b> | 12 meses, a partir da celebração |
| <b>TOTAL</b>                      |            |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 3.186.932,69</b> |                                  |

**6.2** Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos, que não podem totalizar percentual superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

## 7. DA EQUIPE TÉCNICA

**7.1** Para execução das ações a serem realizadas, deverá ser contratada, para o lote, equipe com os seguintes profissionais:

| Cargo                         | Quant. | Carga Horária |
|-------------------------------|--------|---------------|
| Gerente Técnico Especializado | 02     | 40 h/s        |
| Analista Especializado        | 06     | 40 h/s        |
| Analista Administrativo       | 04     | 40 h/s        |



|                              |           |          |
|------------------------------|-----------|----------|
| Motorista categoria D        | 03        | 40 h/s   |
| Auxiliar Administrativo      | 02        | 40 h/s   |
| Auxiliar de Serviços Gerais  | 02        | 40 h/s   |
| Serviços Gerais de Capatazia | 03        | 40 h/s   |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>22</b> | <b>-</b> |

7.2 A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela **CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DO PESSOAL** necessário à execução dos serviços inerentes ao projeto, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS.

## **8. DA PARAMETRIZAÇÃO**

A OSC deverá apresentar o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”.

## 8.1 Parametrização - LOTE ÚNICO

| PARAMETRIZAÇÃO                                                 |        |       |                                |          |              |                |                  |
|----------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------------------|----------|--------------|----------------|------------------|
| 1. VANTAGENS E VENCIMENTOS                                     |        |       |                                |          |              | PROJETO        |                  |
| 1.1. FOLHA DE PAGAMENTO                                        |        |       |                                |          |              |                |                  |
| CARGO/FUNÇÃO                                                   | TURNO  | QTD.  | VLR. UNITÁRIO POR CARGO/FUNÇÃO |          |              |                |                  |
|                                                                |        |       | SÁL. BASE                      | ADC NOT. | VR. FUNÇÃO   |                |                  |
|                                                                |        |       |                                |          |              | MÊS            | TOTAIS           |
| Gerente Técnico Especializado                                  | Diurno | 2     | R\$ 6.312,08                   |          | R\$ 6.314,08 | R\$ 12.624,16  | R\$ 151.489,92   |
| Analista Especializado                                         | Diurno | 6     | R\$ 4.734,06                   |          | R\$ 4.740,06 | R\$ 28.404,36  | R\$ 340.852,32   |
| Analista Administrativo                                        | Diurno | 4     | R\$ 4.102,85                   |          | R\$ 4.106,85 | R\$ 16.411,40  | R\$ 196.936,80   |
| Motorista categoria D                                          | Diurno | 3     | R\$ 1.900,00                   |          | R\$ 1.903,00 | R\$ 5.700,00   | R\$ 68.400,00    |
| Auxiliar Administrativo                                        | Diurno | 2     | R\$ 2.099,82                   |          | R\$ 2.101,82 | R\$ 4.199,64   | R\$ 50.395,68    |
| Auxiliar de Serviços Gerais                                    | Diurno | 2     | R\$ 1.518,00                   |          | R\$ 1.520,00 | R\$ 3.036,00   | R\$ 36.432,00    |
| Serviços Gerais de Capatazia                                   | Diurno | 3     | R\$ 1.518,00                   |          | R\$ 1.521,00 | R\$ 4.554,00   | R\$ 54.648,00    |
| SUBTOTAL (1.1)                                                 |        | 22    |                                |          |              | R\$ 74.929,56  | R\$ 899.154,72   |
| 1.2 ENCARGOS SOCIAIS                                           |        |       |                                |          |              | MÊS            | PROJETO          |
| A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha                                   |        |       |                                |          |              | R\$ 20.081,12  | R\$ 240.973,44   |
| B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)                                    |        |       |                                |          |              | R\$ 5.994,36   | R\$ 71.932,32    |
| C - PIS (1% s/ Vr. Folha + 1%1/2 de 13º+1%1/3Férias)           |        |       |                                |          |              | R\$ 832,55     | R\$ 9.990,60     |
| D - 13o Salário (Vr. Folha /12)                                |        |       |                                |          |              | R\$ 6.244,13   | R\$ 74.929,56    |
| E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)                            |        |       |                                |          |              | R\$ 2.081,38   | R\$ 24.976,56    |
| F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)                        |        |       |                                |          |              | R\$ 2.231,24   | R\$ 26.774,88    |
| G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)                             |        |       |                                |          |              | R\$ 166,51     | R\$ 1.998,12     |
| H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)                               |        |       |                                |          |              | R\$ 499,53     | R\$ 5.994,36     |
| I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)                   |        |       |                                |          |              | R\$ 930,62     | R\$ 11.167,46    |
| J - VR (Vr (29,00) x (22) p/mês x N° Funcionários              |        |       |                                |          |              | R\$ 14.036,00  | R\$ 168.432,00   |
| SUBTOTAL (1.2)                                                 |        |       |                                |          |              | R\$ 53.097,44  | R\$ 637.169,30   |
| 1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO                                       |        |       |                                |          |              | MÊS            | PROJETO          |
| 1.3.1. Férias vencidas                                         |        | 1/12. |                                |          |              | R\$ 6.244,13   | R\$ 74.929,56    |
| 1.3.2. Multa rescisória                                        |        | 1/12. |                                |          |              | R\$ 2.664,16   | R\$ 31.969,92    |
| 1.3.3. Atestado médico ADM (22 colaboradores) valor: R\$ 20,00 |        |       |                                |          |              | R\$ 440,00     | R\$ 440,00       |
| 1.3.4. Atestado médico DEM (22 colaboradores) valor: R\$ 20,00 |        |       |                                |          |              | R\$ 440,00     | R\$ 440,00       |
| 1.3.5 Hora extra (50% da hora trabalhada)                      |        |       |                                |          |              | R\$ 2.243,12   | R\$ 26.917,44    |
| SUBTOTAL (1.3)                                                 |        |       |                                |          |              | R\$ 12.031,41  | R\$ 134.696,92   |
| TOTAL VANTAGENS E VENCIMENTOS (1)                              |        |       |                                |          |              | R\$ 140.058,41 | R\$ 1.671.020,94 |
| 2. DESPESAS                                                    |        |       |                                |          |              | MÊS            | PROJETO          |
| 2.1. DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO                                 |        |       |                                |          |              | R\$ 4.005,00   | R\$ 48.060,00    |

|                                                                             |                         |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2.1.1. Diárias e ajuda de custos para colaboradores                         | R\$ 4.005,00            | R\$ 48.060,00           |
| <b>2.2. PASSAGENS AÉREAS</b>                                                | <b>R\$ 2.420,00</b>     | <b>R\$ 29.040,00</b>    |
| 2.2.1. Passagens aéreas para colaboradores                                  | R\$ 2.420,00            | R\$ 29.040,00           |
| <b>2.3. SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>                              | <b>R\$ 840,00</b>       | <b>R\$ 10.080,00</b>    |
| 2.3.1. Remuneração de serviços de natureza eventual                         | R\$ 840,00              | R\$ 10.080,00           |
| <b>2.4. SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                            | <b>R\$ 55.225,00</b>    | <b>R\$ 662.700,00</b>   |
| 2.4.1. Fornecimento de alimentação para eventos                             | R\$ 4.575,00            | R\$ 54.900,00           |
| 2.4.2. Locação de espaço para eventos e hospedagem                          | R\$ 950,00              | R\$ 11.400,00           |
| 2.4.3. Locação de 02 (dois) veículos, mensal, caminhonete 4X4, cabine dupla | R\$ 31.000,00           | R\$ 372.000,00          |
| 2.4.4. Locação de veículo caminhão                                          | R\$ 5.200,00            | R\$ 62.400,00           |
| 2.4.5. Serviço de confecção de material personalizado para eventos          | R\$ 8.000,00            | R\$ 96.000,00           |
| 2.4.6. Serviço gráficos e reprográficos                                     | R\$ 2.500,00            | R\$ 30.000,00           |
| 2.4.7. Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis                | R\$ 3.000,00            | R\$ 36.000,00           |
| <b>2.5. MATERIAL DE CONSUMO</b>                                             | <b>R\$ 34.609,30</b>    | <b>R\$ 415.311,60</b>   |
| 2.5.1. Material de expediente                                               | R\$ 14.295,80           | R\$ 171.549,60          |
| 2.5.2. Uniforme em geral e EPIs                                             | R\$ 20.313,50           | R\$ 243.762,00          |
| <b>2.6. MATERIAL PERMANENTE</b>                                             | <b>R\$ 5.083,25</b>     | <b>R\$ 60.999,00</b>    |
| 2.6.1. Aquisição de Material Permanente.                                    | R\$ 5.083,25            | R\$ 60.999,00           |
| <b>TOTAL DESPESAS (2)</b>                                                   | <b>R\$ 242.240,96</b>   | <b>R\$ 2.897.211,54</b> |
| <b>3. DESPESAS INDIRETAS</b>                                                | <b>PROJETO</b>          |                         |
| <b>3.1. Despesas indiretas</b>                                              | <b>R\$ 289.721,15</b>   |                         |
| 3.1.1. Despesas indiretas                                                   | <b>R\$ 289.721,15</b>   |                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS (3)</b>                                     | <b>R\$ 289.721,15</b>   |                         |
| <b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>                                               | <b>PROJETO</b>          |                         |
|                                                                             | <b>R\$ 3.186.932,69</b> |                         |

## ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

[TIMBRE DA OSC]

| PLANO DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                            |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do Edital de Chamamento Público:                                                                                                                                                                                                                                                          |                     | Administração Pública:     |                     |
| <b>I – DADOS CADASTRAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                            |                     |
| OSC Proponente:                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     | CNPJ:                      |                     |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                            |                     |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                      | U.F:                | CEP:                       | DDD/Fone:           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                            |                     |
| Conta corrente:                                                                                                                                                                                                                                                                              | Banco:              | Agência:                   | Praça de pagamento: |
| Nome do representante legal:                                                                                                                                                                                                                                                                 | RG/Órgão expedidor: |                            | CPF:                |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                            |                     |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UF:                 | CEP:                       | DDD/Fone:           |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                            |                     |
| Valor Global:                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     | Data do Plano de Trabalho: |                     |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                            |                     |
| Título do Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                            |                     |
| Identificação do Objeto:                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                            |                     |
| Público-alvo:                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                            |                     |
| Justificativa da Proposição:                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                            |                     |
| <b>IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                            |                     |
| Início:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     | Término:                   |                     |
| <b>V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                            |                     |
| Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres. Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. |                     |                            |                     |

| VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO     |           |                  |            |                |             |                         |                         |
|-----------------------------------|-----------|------------------|------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|
| META 1                            |           | INDICADOR FÍSICO |            | VALOR TOTAL    |             | PERÍODO                 |                         |
|                                   |           | UNIDADE          | QUANTIDADE |                |             | DATA INICIAL            | DATA FINAL              |
| Descrição da Meta                 |           |                  |            |                |             | mm/aa                   | mm/aa                   |
| ETAPA 1.1                         |           | UNIDADE          | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    |             | DATA INICIAL            | DATA FINAL              |
| Descrição da Etapa                |           |                  |            |                |             | mm/aa                   | mm/aa                   |
| GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1     |           |                  |            |                |             |                         |                         |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO | UNIDADE          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | NATUREZA DA DESPESA * 1 | NATUREZA DA DESPESA * 2 |
| ITEM 1.1.1                        |           |                  |            |                |             |                         |                         |
| ITEM 1.1.2                        |           |                  |            |                |             |                         |                         |
| META 2                            |           | INDICADOR FÍSICO |            | VALOR TOTAL    |             | PERÍODO                 |                         |
|                                   |           | UNIDADE          | QUANTIDADE |                |             | DATA INICIAL            | DATA FINAL              |
| Descrição da Meta                 |           |                  |            |                |             | mm/aa                   | mm/aa                   |
| ETAPA 2.1                         |           | UNIDADE          | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    |             | DATA INICIAL            | DATA FINAL              |
| Descrição da Etapa                |           |                  |            |                |             | mm/aa                   | mm/aa                   |
| GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1     |           |                  |            |                |             |                         |                         |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO | UNIDADE          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | NATUREZA DA DESPESA * 1 | NATUREZA DA DESPESA * 2 |
| ITEM 2.1.1                        |           |                  |            |                |             |                         |                         |
| ITEM 2.1.2                        |           |                  |            |                |             |                         |                         |
| TOTAL DE METAS                    |           |                  |            |                |             |                         |                         |
| VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO |           |                  |            |                |             |                         |                         |

\*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

\*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

| VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS |                                |   |             |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|---|-------------|
|                                                   | Descrição: Natureza da despesa | % | Valor (R\$) |
|                                                   |                                |   |             |



|                                                                                                                                                                                                    |              |         |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------------|-------------|
| Valor Total                                                                                                                                                                                        |              |         |             |             |
|                                                                                                                                                                                                    |              |         |             |             |
|                                                                                                                                                                                                    |              |         |             |             |
| TOTAL                                                                                                                                                                                              |              | 100%    |             |             |
| CRONOGRAMA DE REPASSE                                                                                                                                                                              | ANO          |         | VALOR (R\$) |             |
| Mês                                                                                                                                                                                                |              |         |             |             |
|                                                                                                                                                                                                    |              |         |             |             |
| VALOR GLOBAL DO PROJETO                                                                                                                                                                            |              |         |             |             |
| VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)                                                                                                                                |              |         |             |             |
| (Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).                                                                                       |              |         |             |             |
| VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO                                                                                                                                                                    |              |         |             |             |
| AÇÕES                                                                                                                                                                                              | META 01      | MM/AA   | MM/AA       | SOMA        |
|                                                                                                                                                                                                    |              | (Valor) | (Valor)     | (Total mês) |
|                                                                                                                                                                                                    |              |         |             |             |
|                                                                                                                                                                                                    | META 2       | MM/AA   | MM/AA       | SOMA        |
|                                                                                                                                                                                                    |              |         |             |             |
| TOTAL                                                                                                                                                                                              | (Total meta) |         |             |             |
| IX – ASSINATURA DA OSC                                                                                                                                                                             |              |         |             |             |
| <p style="text-align: center;">LOCAL E DATA</p> <p style="text-align: center;">____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">REPRESENTANTE DA OSC</p> |              |         |             |             |

Documento assinado eletronicamente por: JADE AFONSO ROMERO em 29/10/2025, às 11:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0802-2721-7AF8-79EC.

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)**

| ELEMENTO DE DESPESA |            |                |             |
|---------------------|------------|----------------|-------------|
| ITENS DE DESPESA    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                     |            |                |             |
|                     |            |                |             |
| ELEMENTO DE DESPESA |            |                |             |
| ITENS DE DESPESA    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                     |            |                |             |
|                     |            |                |             |
| ELEMENTO DE DESPESA |            |                |             |
| ITENS DE DESPESA    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                     |            |                |             |
|                     |            |                |             |

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

|                                                        |       |     |                     |                       |            | TOTAIS |         |
|--------------------------------------------------------|-------|-----|---------------------|-----------------------|------------|--------|---------|
|                                                        |       |     |                     |                       |            | Mês    | Projeto |
| <b>1. VANTAGENS E VENCIMENTOS</b>                      |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>1.1. FOLHA DE PAGAMENTO</b>                         |       |     |                     |                       |            |        |         |
| 1.1.1. Cargo/Função                                    | TURNO | QDE | Vr. Unit. p/ S/BASE | Cargo/Função ADC.NOT. | Vr. Função | Mês    | 8 meses |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>1.1. SUBTOTAL</b>                                   |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>1.2. ENCARGOS SOCIAIS</b>                           |       |     |                     |                       |            |        |         |
| A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha                           |       |     |                     |                       |            |        |         |
| B - FGTS ( 8,0% S/ Vr Folha)                           |       |     |                     |                       |            |        |         |
| C - PIS ( 1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias |       |     |                     |                       |            |        |         |
| D – 13º Salário 01/12 ( folha/12)                      |       |     |                     |                       |            |        |         |
| E – Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)                    |       |     |                     |                       |            |        |         |
| F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,8%)                |       |     |                     |                       |            |        |         |
| G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)                     |       |     |                     |                       |            |        |         |
| H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)           |       |     |                     |                       |            | -      |         |
| J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x nº Funcionários      |       |     |                     |                       |            | -      |         |
| <b>1.2. SUBTOTAL</b>                                   |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>1.3. PREVISÃO RESCISÃO</b>                          |       |     |                     |                       |            | Mês    | Projeto |
| 1.3.1. Férias vencidas                                 | 1/12  |     |                     |                       |            |        |         |
| 1.3.2. Multa rescisória                                | 1/12  |     |                     |                       |            |        |         |
| 1.3.4. Atestado médico ADM                             |       |     |                     |                       |            |        |         |
| 1.3.5. Atestado médico DEM                             |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>1.3. SUBTOTAL</b>                                   |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>2. DESPESAS</b>                                     |       |     |                     |                       |            | Mês    | Projeto |
| <b>2.1. Diárias e ajuda de custo</b>                   |       |     |                     |                       |            | -      |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>       |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física</b>         |       |     |                     |                       |            | -      |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>2.4. Material de Consumo</b>                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>3. DESPESAS INDIRETAS</b>                           |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>       |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>3.2. Material de Consumo</b>                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
|                                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                        |       |     |                     |                       |            |        |         |
| <b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>                          |       |     |                     |                       |            | Mês    | Projeto |

Documento assinado eletronicamente por JADE AFONSO ROMERO em 29/10/2025, às 11:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0802-2721-7AF8-79EC.

## ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE |                                               |                      |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC            | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial |
|                                                       |                                               |                      |
|                                                       |                                               |                      |
|                                                       |                                               |                      |
|                                                       |                                               |                      |
|                                                       |                                               |                      |

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que dura a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**                      **/2025**

**SACC nº**

**PR nº**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX-XX, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual:

- a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) na Lei Estadual nº 15.175/2012;
- c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- e) na Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025);
- f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto XXXXXXXX**, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

**4.1.** Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**6.1.** O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

**6.2.** A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Compete à Administração Pública:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI, c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**7.2.** Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

- g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;
- g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria;
- h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
- j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
- m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
- m.1) no caso de pessoa jurídica:
- a) Certidão de tributos federais;
  - b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
  - c) Certidão de regularidade do FGTS;
  - d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- m.2) no caso de pessoa física:
- a) Documento de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
- o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não



permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

a) regularidade cadastral;

b) situação de adimplência;

c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

**8.2.** A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

## **CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**9.1.** Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

b) ressarcimento de valores;

c) aplicação no mercado financeiro.

**9.2.** A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

**9.3.** A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

**9.4.** O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

**10.1.** Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

**10.2.** Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1.** O ressarcimento de valores compreende a devolução:

a) de saldo remanescente, a título de restituição;

b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;

c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

**11.2.** A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

**11.3.** A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

**11.4.** A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

**11.5.** O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

**12.2.** A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

**12.2.1.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

**12.2.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

**12.2.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**12.3.** Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;

c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

**12.4.** Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**12.5.** O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

**12.6.** A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

**13.1.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO**

**14.1.** O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

**14.2.** O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

**14.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

**14.4.** O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;

b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;

c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;

e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;

l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

**15.2.** O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

**15.3.** O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

**15.4.** Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**15.5.** O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) visitar o local de execução do objeto;
- b) atestar a execução do objeto;
- c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.

**17.2.** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**17.3.** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

**17.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**17.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1.** Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os participantes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

**18.2.** A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

**18.3.** A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações



claras de responsabilidades.

**18.4.** A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**19.1.** A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

**19.2.** A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

**19.3.** Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

**19.4.** Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

**19.5.** As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1.** Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**21.1.** É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;
- f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**21.2.** É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do

instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

**21.3.** É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

**21.4.** É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1.** Durante a execução desta parceria, as partes se comprometem a observar as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em especial:

- a) tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação do presente instrumento apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) limitar o período de armazenamento de dados à duração necessária para implementar o presente termo e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, bem como qualquer outra medida preventiva, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 a 22, ambos da LGPD;
- e) fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra parte;
- f) não divulgar dados pessoais tratados na execução do presente instrumento às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD; e
- h) comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretaria da Proteção Social**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**